



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

**EDITAL Nº 01/2020**

**PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

O Hospital Universitário e a Universidade Federal de Juiz de Fora tornam público, conforme dispõe a legislação vigente, que estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Multiprofissionais e em Áreas Profissionais da Saúde para o ano de 2021.

**1. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital	04/11/2020
Prazo para questionamento do edital	05/11/2020 a 06/11/2020
Período de inscrições	10/11/2020 a 24/11/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/11/2020 a 16/11/2020
Resultado da isenção da taxa de inscrição	19/11/2020
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade de atendimento especial e uso de nome social	10/11/2020 a 24/11/2020
Publicação da relação dos candidatos inscritos	30/11/2020
Postagem do currículo e dos documentos comprobatórios na plataforma	10/11/2020 a 24/11/2020
Análise do currículo pela banca	30/11/2020 a 11/12/2020
Resultado preliminar da avaliação curricular	14/12/2020
Solicitação de recurso quanto à avaliação curricular	15/12/2020
Resultado definitivo da avaliação curricular	22/12/2020
Disponibilização do comprovante para a realização da prova objetiva	11/01/2021
Aplicação da prova objetiva	17/01/2021
Divulgação do gabarito preliminar e caderno de provas	18/01/2021
Solicitação de recurso quanto às questões da prova objetiva	19/01/2021
Solicitação do espelho do cartão-resposta	20/01/2021
Solicitação de recurso quanto ao espelho do cartão-resposta	22/01/2021
Resultado dos recursos da prova objetiva e do espelho do cartão-resposta	28/01/2021
Divulgação do gabarito definitivo	28/01/2021
Resultado da prova objetiva	29/01/2021
Resultado final	29/01/2021
Matrícula dos aprovados no processo seletivo	08/02/2021 a 11/02/2021
Convocação de excedentes (se houver)	12/02/2021
Matrícula dos excedentes (se houver)	22/02/2021
Início dos programas de residência	01/03/2021
Prazo final de convocação de excedentes, em caso de desistências	31/03/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

## 2. DOS PROGRAMAS

### 2.1 Dos programas ofertados e número de vagas

<b>Programas em Área Profissional</b>	<b>Número de vagas</b>
Farmácia	2
Gestão Hospitalar – Administração	2
Gestão Hospitalar – Economia	2
<b>Multiprofissional em Saúde do Adulto com ênfase em doenças crônico-degenerativas</b>	<b>Número de vagas</b>
Análises Clínicas (Farmácia)	2
Educação Física	2
Enfermagem	2
Farmácia	1
Fisioterapia	2
Nutrição	2
Psicologia	2
Serviço Social	2
<b>Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar</b>	<b>Número de vagas</b>
Análises Clínicas (Farmácia)	4
Enfermagem	2
Farmácia	3
Fisioterapia	2
Nutrição	2
Psicologia	2
Serviço Social	2
<b>Multiprofissional em Saúde da Família</b>	<b>Número de vagas</b>
Enfermagem	4
Odontologia	2
Serviço Social	4

### 2.2 Das especificidades dos programas

2.2.1 O Programa de Residência em Farmácia tem como cenários de prática a Farmácia Universitária da UFJF, além de outros cenários como a Farmácia do Hospital Universitário – Unidade Dom Bosco e Unidade Santa Catarina.

2.2.2 O Programa de Residência em Gestão Hospitalar tem como cenários de prática o Hospital Universitário da UFJF – Unidade Dom Bosco e Unidade Santa Catarina.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

2.2.3 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto com ênfase em doenças crônico-degenerativas tem como cenários de prática a Rede de Atenção à Saúde de Juiz de Fora, o Hospital Universitário da UFJF e a Farmácia Universitária (para a área de Farmácia).

2.2.4 O Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar tem como cenários de prática o Hospital Universitário da UFJF, a Farmácia Universitária da UFJF (para a área de Farmácia) e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde do município de Juiz de Fora.

2.2.5 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família tem como cenários de prática as Unidades Básicas de Saúde e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde do município de Juiz de Fora, além do Hospital Universitário da UFJF.

2.3 Os programas de residência multiprofissionais e em áreas profissionais destinam-se a profissionais graduados, em posse do diploma (ou declaração de colação de grau com histórico escolar assinado pela instituição), habilitados para o exercício profissional junto ao Conselho Profissional de sua formação.

2.3.1 Em caso de ausência do documento comprobatório de conclusão da graduação, no ato da matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

2.3.2 Em caso de apresentação de declaração de colação de grau com histórico escolar assinado pela instituição, o diploma deverá ser apresentado na secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU), em até 30 dias após o início dos programas de residências.

2.4 Modalidade de formação: especialização *lato sensu*.

2.5 Duração dos programas: 2 (dois) anos.

2.6 Carga horária: 60 (sessenta) horas semanais, total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas. As atividades do profissional residente deverão ser cumpridas em REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À RESIDÊNCIA, sendo vedado o desenvolvimento de outras atividades profissionais no período de realização do programa (Lei nº. 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo).

2.6.1 É proibido cursar outros cursos de graduação e/ou pós-graduação, bem como disciplinas isoladas durante o período em que estiver cursando o programa de residência.

2.7 Situação dos programas: reconhecidos pelo Ministério da Educação e aprovados pelo Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa (CSPP) e Conselho Superior (CONSU) da UFJF. O Programa de Residência em Gestão Hospitalar é aprovado pelo CONSU da UFJF.

2.8 Processo de certificação: o profissional residente que tiver sido aprovado nas avaliações, no Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), cumprido 100% das atividades práticas e, no mínimo, 85% das atividades teóricas e teórico-práticas, receberá certificado de conclusão do programa de residência, expedido pela Coordenação de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA) da UFJF.

2.8.1 Ao final do programa de residência, é obrigatório apresentar o Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), sob pena de devolução do valor integral das bolsas recebidas durante o programa, caso não seja apresentado no período previsto no Regimento Interno da COREMU.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

2.9 Remuneração da bolsa: R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação.

2.9.1 A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.

2.10 Não há vínculo empregatício entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora com o residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiará ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/1981.

2.11 É proibido realizar mais de dois programas de residência na área da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, conforme dispõe a Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017 da CNRMS.

2.12 Os programas de residência são regidos pelo Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do HU-UFJF, amparado nas normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS), disponíveis no site <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-multiprofissional>, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso em cumprilos.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 Poderão se inscrever:

3.1.1 Profissionais graduados que possuam registro no Conselho Regional Profissional, de acordo com a área/profissão de cada programa.

3.1.2 Graduandos do último ano ou último período do curso de graduação, de acordo com a área/profissão de cada programa. No ato da matrícula, é obrigatório a apresentação do diploma ou atestado de colação de grau e histórico escolar assinado na área profissional pleiteada.

3.1.3 Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior, as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante cópia digitalizada do diploma revalidado no Brasil.

3.2 As inscrições serão realizadas a partir de **12h do dia 10/11/2020 até às 18h do dia 24/11/2020**, exclusivamente pela internet, no **site da COREMU**: <https://www.ufjf.br/huresidencias/coremu/editais-coremu/processo-seletivo-2021/>

3.3 A taxa de inscrição é de R\$180,00 (cento e oitenta reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) será emitida logo após a finalização da inscrição e deverá ser paga até às **18h do dia 24/11/2020**, obrigatória e **EXCLUSIVAMENTE**, no **Banco do Brasil**, sob pena de a inscrição não ser confirmada.

3.4 As inscrições só serão consideradas efetivadas após o pagamento da taxa. Inscrições cujo pagamento seja realizado fora do prazo ou que o agendamento feito não seja efetivado dentro do prazo serão consideradas inválidas, não cabendo recurso. A UFJF NÃO SE RESPONSABILIZA POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO.

3.5 Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será devolvida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

3.6 A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site.

3.7 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, respeitando o prazo indicado no item 3.2.

3.8 Após o encerramento do prazo de inscrição, não serão permitidas alterações das informações descritas no formulário de inscrição.

3.9 É facultado ao candidato travesti, transexual, não binário ou transgênero, a inscrição com o uso do nome social (prenome pelo qual travestis, transexuais, não binários e transgêneros se identificam e são identificados em suas relações sociais, mantendo inalterados os sobrenomes) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento (Resolução nº 24/2019 CONSU/UFJF).

3.9.1 O candidato deverá no período destinado às inscrições, marcar os campos indicando a solicitação do uso do **nome social** e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do formulário disponibilizado no site da COREMU, devidamente preenchido e assinado.

3.10 O candidato com necessidades especiais, que utilize prótese metálica, prótese auditiva, marcapasso, ou ainda, a candidata lactante, que necessita de atendimento especial para amamentação e o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverão no ato do cadastramento da inscrição, informar se necessitam de **atendimento ou de condições especiais** para a realização das provas, assinalando os itens referentes a essa demanda ao preencher o cadastramento *online* de inscrição, e então submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do(s) laudo(s) médico(s), quando este for necessário. As cópias digitalizadas do laudo médico e demais documentos comprobatórios submetidos no sistema devem estar completamente legíveis, sob pena do indeferimento do pedido de atendimento especial.

3.10.1 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 3MB.

#### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico, o candidato cadastrado deverá acessar a página do edital deste processo seletivo, a partir de **12h do dia 10/11/2020** até às **18h do dia 16/11/2020**, e preencher o cadastro *online* de inscrição, assinalando que solicita isenção da taxa de inscrição, informando o seu Número de Identificação Social – NIS.

4.2.1 Ao preencher o cadastramento *online* de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.3 O NIS informado **deverá ser do próprio candidato** e não de seus pais ou de terceiros.

4.3.1 Além do número do NIS serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF; e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

4.4 A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Da consulta realizada pela COPESE não cabe recurso.

4.5 Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, correio eletrônico, etc.) que não no ato do cadastramento *online* da inscrição e até a data estipulada no item 4.2.

4.6 O candidato, no ato do cadastro de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição, por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

4.7 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da situação declarada.

4.8 O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição estará disponível no site da COREMU no dia **19/11/2020, a partir de 15h.**

4.9 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até às **18h do dia 24/11/2020.** Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da inscrição.

## 5. DAS NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.1 O comprovante de inscrição, com a confirmação do local de realização da prova, estará disponível na área do candidato a partir de **11/01/2021.**

5.2 As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinarão o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A UFJF não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.3 O simples preenchimento do requerimento de inscrição, **sem o pagamento da taxa**, não significa que o candidato esteja inscrito.

5.4 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional. Tal efetivação estará condicionada à disponibilidade de vagas e à apresentação dos documentos listados no item 8.5 deste edital.

5.5 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo Programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional escolhido na inscrição, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

5.6 O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

## 6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 É obrigatória, por parte de todos os envolvidos no processo seletivo, a utilização de máscara facial que cubra completamente a boca e o nariz (modelos tais como máscaras cirúrgicas, N95, máscaras de tecido), conforme indicado nos Protocolos de Biossegurança da UFJF.

6.1.1 A UFJF não fornecerá máscaras aos candidatos.

6.1.2 Não será permitida a presença de acompanhantes nas proximidades dos locais de prova, evitando a aglomeração de pessoas.

6.1.3 Ainda conforme os Protocolos de Biossegurança da Universidade Federal de Juiz de Fora e as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), será feita higienização prévia dos locais onde serão aplicadas as provas.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento de identificação original e o comprovante de inscrição.

6.2.1 Serão aceitos como documento de identificação oficial: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, carteira de registro profissional e passaporte.

6.2.2 No caso de perda de documento, para que o candidato não seja excluído do processo seletivo, deverá apresentar o **boletim de ocorrência** ao fiscal de sala.

6.2.3 O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido e/ou sem a máscara de proteção facial deverá **aguardar fora do local de aplicação** até que algum familiar ou conhecido possa entregá-lo, conforme horário limite disposto no item 7.10.2.

6.2.4 Durante a identificação, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel próprio (recipiente transparente e sem rótulo) ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.

6.2.5 É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lapiseira, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, *pen-drives*, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, além de adereços de cunho cultural ou religioso.

6.3 Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação curricular e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova.

6.4 Somente será permitida a utilização de **caneta esferográfica azul ou preta**, de corpo transparente, tanto para realização das questões da prova objetiva, assim como para a transcrição das questões para a folha do cartão-resposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

6.5 Os candidatos deverão transcrever todas as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, único documento que será utilizado para a correção eletrônica.

6.5.1 Na correção do cartão-resposta, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar uma opção de resposta informada; que contiver mais de uma opção assinalada; ou que contiver manchas, borrões, emendas, correções, traços, pontos, sombreados ou quaisquer outros tipos de rasuras.

6.5.2 Não haverá substituição do cartão-resposta devido a qualquer tipo de erro por parte do candidato.

6.6 Os pertences dos candidatos deverão ser mantidos no chão, embaixo da cadeira do candidato, acondicionado em sacos plásticos e lacrado.

6.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do processo seletivo.

6.8 Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

6.9 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Comparecer aos locais de prova sem utilizar máscara facial que cubra a boca e o nariz, conforme indicado nos Protocolos de Biossegurança da UFJF, ou deixar de utilizá-la, a qualquer momento, durante a aplicação da prova.
- b) Portar aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: calculadora, celular, gravador, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo.
- c) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos.
- d) Não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto no item.
- e) Recusar-se a entregar o cartão-resposta após o tempo devido ou continuar preenchendo-o após a indicação do término do exame pelo fiscal.
- f) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes no caderno de provas.
- g) Não assinar o cartão-resposta ou a lista de presença.
- h) Ausentar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento de um fiscal.
- i) Recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo de 1 hora (uma hora) após o início da aplicação da prova.
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. Agir com descortesia ou de forma agressiva com qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- k) Cometer outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF.

6.10 Será permitido, ao candidato, levar o caderno de provas.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS**

7.1 O processo seletivo será composto de duas etapas: avaliação do currículo e prova objetiva.

7.2 A postagem do currículo e dos documentos comprobatórios ocorrerá no ato da inscrição, no período de **10/11/2020 a 24/11/2020**. O candidato deverá acessar a plataforma e incluir os documentos abaixo:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

- a) Formulário de avaliação curricular preenchido com as pontuações e assinado (Anexo 1b);
  - a.1) arquivo com tamanho máximo de 3MB.
- b) Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso);
  - b.1) arquivo com tamanho máximo de 2MB.
- c) Cópia do histórico escolar assinado pelo órgão competente;
  - c.1) O histórico escolar deverá ser emitido pela autoridade legal da instituição formadora. Tratando-se da Universidade Federal de Juiz de Fora, só serão aceitos documentos emitidos pela Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos da UFJF (CDARA);
  - c.2) arquivo com tamanho máximo de 3MB.
- d) Cópia de todos os certificados/comprovantes das informações descritas no formulário de avaliação curricular que o candidato julga pontuar.
  - d.1) arquivo com tamanho máximo de 5MB.

7.2.1 Os certificados/comprovantes deverão estar organizados sequencialmente na ordem dos itens do currículo (Anexo 1a).

7.2.2 Serão aceitos para submissão no sistema apenas **documentos em um arquivo ÚNICO**, nos formatos **PDF, PNG ou JPG**.

7.2.3 Serão desclassificados os candidatos que não cumprirem os itens 7.2.1 e 7.2.2.

7.3 A avaliação do currículo será de caráter **classificatório e eliminatório**. O número de candidatos classificados para a prova objetiva em cada área/programa será **de 3 (três) candidatos por vaga**, a partir da maior nota. Se houver empate na nota do último selecionado, serão convocados para a prova objetiva todos os que obtiverem nota igual ao do último classificado.

7.3.1 O currículo, com peso 2, terá valor de 100 pontos.

7.4 Não serão aceitos para análise currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado no Anexo 1b deste edital.

7.5 A avaliação do currículo pela banca será realizada no período de **30/11/2020 a 11/12/2020**.

7.6 A divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular será no dia **14/12/2020, a partir de 15h**.

7.7 Caberá recurso contra o resultado da avaliação curricular no dia **15/12/2020, de 8h às 16h**.

7.7.1 O recurso para cada item do currículo que o candidato julga pontuar deverá ser apresentado em formulário eletrônico próprio, a ser disponibilizado no site da COREMU.

7.7.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio que não seja o formulário eletrônico.

7.7.3 Os recursos serão analisados pelos membros da banca, que darão decisão motivada sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

7.8 Se houver alteração da avaliação curricular, por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

7.9 O resultado definitivo da avaliação curricular será divulgado no dia **22/12/2020, a partir de 15h**, no site da COREMU.

7.10 A prova objetiva de caráter **classificatório**, para todos os programas e áreas profissionais será composta de 40 questões de múltipla escolha, sendo 10 questões relacionadas aos conhecimentos de saúde pública e 30 questões relacionadas aos conhecimentos específicos da área profissional do candidato.

7.10.1 A prova objetiva, com peso 8, terá valor de 100 pontos, com cada questão valendo 2,5 pontos.

7.10.2 A prova objetiva ocorrerá no dia **17/01/2021, de 9h às 12h**, com duração de 3 horas. Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após seu início.

7.11 O gabarito preliminar das questões e o caderno de provas será divulgado no site da COREMU, no dia **18/01/2021**.

7.12 Caberá recurso contra as questões das provas objetivas, no dia **19/01/2021, de 8h às 16h**.

7.12.1 O recurso deverá ser apresentado para cada questão recorrida em formulário eletrônico próprio, a ser disponibilizado no site da COREMU.

7.12.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio que não seja o formulário eletrônico.

7.12.3 Os recursos serão analisados pelos membros da banca, que darão decisão motivada sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

7.13 Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

7.14 O candidato poderá requerer o espelho do cartão-resposta da prova objetiva, no dia **20/01/2021**, pelo e-mail [residencia.multihu@ufjf.edu.br](mailto:residencia.multihu@ufjf.edu.br), de **8h às 16h**, informando o nome completo, número de inscrição e nome do programa de residência o qual concorre.

7.14.1 As solicitações realizadas após o horário estabelecido no disposto do item 7.14 não serão atendidas.

7.14.2 O espelho do cartão resposta será enviado por *e-mail* ao candidato, no dia **21/01/2021**.

7.14.3 Os pedidos de reconsideração quanto ao espelho do cartão-resposta poderão ser solicitados no dia **22/01/2021**, pelo e-mail [residencia.multihu@ufjf.edu.br](mailto:residencia.multihu@ufjf.edu.br), mediante justificativa plausível.

7.15 O resultado dos recursos das provas objetivas e do espelho do cartão-resposta, assim como os gabaritos definitivos serão divulgados no dia **28/01/2021**, no site da COREMU.

7.16 O resultado definitivo da prova objetiva e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no dia **29/01/2021, a partir de 15h**, no site da COREMU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

7.16.1 O resultado será divulgado por meio de relação nominal dos candidatos, com a ordem de classificação e respectivas notas. Será obedecida a ordem decrescente de classificação pela nota final (nota da avaliação curricular com peso 2 + nota da prova objetiva com peso 8), até o preenchimento das vagas de cada área profissional, seguido da listagem dos excedentes, em suas respectivas áreas, desde que não tenham obtido **nota zero** na avaliação curricular e/ou na prova objetiva.

7.16.2 No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na prova objetiva. Se ainda assim houver empate, o desempate se fará em favor do candidato com maior nota nas questões específicas. Se ainda assim persistir o empate, o desempate se fará em favor do candidato com menor idade.

## 8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

8.1 Os aprovados deverão verificar no site da COREMU os procedimentos para matrícula, que ocorrerá no período de **08/02/2021 a 11/02/2021**.

8.2 Em casos de desistência, no dia **12/02/2021**, será divulgada no site da COREMU a lista de convocação de excedentes, seguindo a ordem de classificação, para realização da matrícula no dia **22/02/2021**.

8.3 Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha iniciado o programa, poderá ser convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início dos programas. A convocação será realizada pelo site da COREMU e por e-mail, após o qual os candidatos convocados que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes.

8.4 Para iniciarem as atividades nos programas constantes deste edital, os aprovados que, no ato da matrícula, ainda não estiverem de posse do registro profissional e do diploma de graduação, deverão entregar os documentos na secretaria da COREMU, até o dia **31/03/2021**. Caso, ainda assim, não estejam de posse do registro nessa data, ou seja, autorizados pelo Conselho para o exercício profissional, será considerada nula a classificação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.

8.5 Serão exigidos os **originais e cópias** dos seguintes documentos para matrícula nos programas de residência:

- 1 (uma) foto 3 x 4 recente;
- 2 (duas) cópias da Carteira de identidade;
- 2 (duas) cópias do CPF;
- 2 (duas) cópias da Certidão de nascimento ou casamento;
- 2 (duas) cópias do Diploma de conclusão do curso de graduação (frente e verso);
- 1 (uma) cópia do Comprovante de inscrição no Conselho Regional de sua profissão;
- 1 (uma) cópia do Comprovante de endereço;
- 1 (uma) cópia do PIS/PASEP (consta na carteira de trabalho) ou cartão cidadão;
- 1 (uma) cópia do Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
- 1 (uma) cópia do Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- 1 (uma) cópia da Carteira de vacinação atualizada, contendo obrigatoriamente as vacinas: esquema completo de Hepatite B (3 doses), DT - Difteria e Tétano (2 doses), febre amarela, triviral e influenza.

8.6 A matrícula só será efetivada se o candidato entregar todos os documentos listados no item 8.5.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

8.7 O foro de eleição competente para dirimir questões relativas ao presente edital será a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

### **9. INÍCIO DOS PROGRAMAS**

Os Programas de Residência Multiprofissionais e em Áreas Profissionais da Saúde do HU-UFJF iniciarão no dia **01/03/2021**.

### **10. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Hospital Universitário da UFJF.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os fins e efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissionais e em Áreas Profissionais da Saúde que vierem a ser publicados pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do Hospital Universitário da UFJF.

Juiz de Fora, 04 de novembro de 2020.

Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do HU-UFJF

Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF/EBSERH

Superintendência do HU-UFJF/EBSERH

Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

**ANEXO 1a**

(Orientações para preenchimento do Anexo 1b a ser submetido na Área do Candidato)

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_

Área profissional: \_\_\_\_\_

**QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO**

Critérios		Pontuação máxima
1	Aproveitamento curricular.	10
2	Participação em programas de monitoria; estágio não obrigatório; projetos de extensão; treinamento profissional; ligas acadêmicas; empresa júnior; programa e grupo de educação tutorial; representação estudantil e campanhas públicas.	45
3	Atividades de pesquisa e iniciação científica.	20
4	Participação em cursos na área de formação profissional e em eventos científicos e acadêmicos.	15
5	Tempo de formação na área profissional.	5
6	Certificados de língua estrangeira.	5
<b>Total</b>		<b>100</b>

**1. Aproveitamento curricular:**

O aproveitamento curricular é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação. Serão consideradas faixas de aproveitamento que englobem pelo menos 50% das disciplinas cursadas. Em caso de transferência, no andamento do curso, é exigido anexar o histórico da faculdade de origem, com as notas obtidas nas disciplinas lá cursadas, caso não estejam discriminadas no histórico atual.

**1.1 Critérios para pontuação:**

- A pontuação corresponde às faixas de notas nas escalas de 0 a 100 ou, por equivalência, de 0 a 10, que englobem metade ou mais da metade de disciplinas cursadas (ver instruções abaixo);
- Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
- Nos casos de notas por conceitos (ex: aprovado/reprovado ou suficiente/insuficiente), o setor de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de 0 a 100. A comissão de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

avaliadores analisará esta equivalência com as escalas especificadas para a pontuação, podendo ou não aceitá-las.

**1.2 Instruções para preenchimento:**

- a) Conte o número de disciplinas do seu histórico escolar, incluindo disciplinas optativas ou dispensadas por transferência, com a nota informada. Ex: 64 disciplinas. Na segunda linha, escreva o número correspondente à metade dessas disciplinas. Se o número total das disciplinas for ímpar, arredonde para baixo. Ex: 65 disciplinas, metade é igual a 32.
- b) Comece marcando as notas iguais ou acima de 75,00 e anote a quantidade na linha correspondente. A seguir, conte as notas entre 60,00 e 74,99 e anote na linha correspondente.
- c) Após anotar a quantidade de notas correspondentes às faixas, verificar em qual faixa se enquadra. No exemplo citado, 64 disciplinas, com 30 notas na faixa A e 34 notas na faixa B, tem-se 32 notas (metade) superiores a 60,00 e inferiores a 74,99, o que corresponde à faixa B, com valor de 5 pontos.

<b>Preencher conforme dados do histórico escolar</b>
Total de disciplinas cursadas:
Metade do total das disciplinas cursadas:
Quantidade de notas iguais ou superiores a 75,00:
Quantidade de notas iguais ou superiores a 60,00 e iguais ou inferiores a 74,99:

<b>No seu histórico escolar você obteve: _____</b>	<b>Valor</b>
A - Pelo menos 50% das notas iguais ou superiores a 75,00	10,0 pontos
B - Pelo menos 50% das notas iguais ou superiores a 60,00 e iguais ou inferiores a 74,99	5,0 pontos

**Máximo de pontos permitidos neste item = 10,0 pontos**

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

**2. Participação em programas de monitoria; estágio não obrigatório; projetos de extensão; treinamento profissional; ligas acadêmicas; empresa júnior; programa e grupo de educação tutorial; representação estudantil e campanhas públicas:**

- a) Para cada semestre letivo de efetivo exercício de monitoria, projeto de extensão, treinamento profissional, ligas acadêmicas, empresa júnior, programa de educação tutorial (PET), grupo de educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

tutorial (GET) e PIBID, devidamente registrados na instituição de ensino = 7,0 pontos (máximo de duas pontuações por semestre letivo).

b) Atuação em campanhas públicas: mínimo de 12 horas = 1,0 ponto (a cada acúmulo de campanha).

c) Para o estágio não obrigatório, será considerada carga horária mínima de 120 horas, pontuando da seguinte maneira: c.1) de 120 horas a 180 horas = 2,0 pontos; c.2) acima de 180 horas = 4,0 pontos (por estágio).

A comprovação deve ser realizada pelo termo de compromisso de estágio firmado com a instituição de ensino superior (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).

d) Para a representação estudantil, será considerada a comprovação de participação em diretórios acadêmicos e representação em colegiados = 2,0 pontos (pontuação única).

**Observação:** A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da instituição de ensino, assinado e carimbado pela coordenação de curso ou autoridade administrativa da instituição.

**Máximo de pontos permitidos neste item = 45,0 pontos**

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

**3. Atividades de pesquisa e iniciação científica:**

a) Participação em projetos/grupos de pesquisa devidamente registrados na instituição de ensino, incluindo bolsas de iniciação científica com duração mínima de um ano ou dois semestres letivos = 5,0 pontos por ano (máximo de dois anos).

b) Publicação de artigo completo em periódicos = 5,0 pontos (cada publicação).

c) Publicação em anais de congresso = 1,0 ponto (cada publicação). A comprovação será realizada pela cópia da publicação nos anais.

d) Apresentação oral ou pôster em eventos acadêmicos e científicos = 2,0 pontos (cada apresentação). A comprovação será realizada pelo certificado de apresentação.

**Observações:**

1- A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da instituição de ensino, assinado e carimbado pela coordenação de curso ou autoridade administrativa da instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

2- Para a área de Odontologia serão pontuados os trabalhos dos itens c e d, que se enquadrem na área de conhecimento do CNPq: 4.02.08.00-1 - Odontologia Social e Preventiva; como subárea da Odontologia e subáreas de Saúde Coletiva: 4.06.00.00-9 - Saúde Coletiva; 4.06.01.00-5 - Epidemiologia; 4.06.02.00-1 - Saúde Pública; 4.06.03.00-8 - Medicina Preventiva, devendo indicar, a cada anais e trabalhos apresentados, em qual subárea ele se enquadra.

**Máximo de pontos permitidos neste item = 20,0 pontos**

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

**4. Participação em cursos na área de formação profissional e em eventos científicos e acadêmicos:**

a) Participação em cursos na área de formação:

a.1) Curso de atualização profissional concluído (mínimo de 40 horas para cada curso) = 0,5 ponto (máximo de 5,0 pontos).

a.2) Curso de aperfeiçoamento concluído (mínimo de 180 horas para cada curso) = 1,0 ponto (máximo de 2,0 pontos).

a.3) Curso de pós-graduação *lato sensu* concluído (mínimo de 360 horas) = 1,0 ponto (máximo de 1,0 ponto).

b) Participação em eventos científicos e acadêmicos na área de formação: 0,5 ponto por evento (máximo de 20 eventos).

**Observação:** A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante o envio de documento oficial da instituição promotora, assinado e carimbado pela coordenação do evento ou autoridade administrativa da instituição/evento.

**Máximo de pontos permitidos neste item = 15,0 pontos**

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

**5. Tempo de formação na área profissional:**

a) Tempo de formação profissional de até 2 anos (contados a partir da data da colação de grau até o primeiro dia da data da inscrição no processo seletivo) = 5,0 pontos.

**Observação:** A comprovação deste item será realizada pela apresentação do diploma de graduação ou declaração de colação de grau.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

**Máximo de pontos permitidos neste item = 5,0 pontos**

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

**6. Certificados de língua estrangeira:**

Será considerada somente uma opção para língua estrangeira, não podendo haver somatório de diferentes línguas para a pontuação. O nível declarado deverá ser comprovado por documentos definidos abaixo:

a) Certificado de instituição de ensino ou fluência oral e escrita comprovada com teste reconhecido = 5,0 pontos.

a.1) Certificado de instituição de ensino que comprove nível AVANÇADO de inglês ou outra língua, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados da instituição: nome, CNPJ e endereço;

a.2) Certificado de aprovação em teste de fluência na língua estrangeira de reconhecimento internacional, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: número do certificado emitido; nota ou conceito obtido no teste;

a.3) Certificado de instituição de ensino em países estrangeiros, especificando o período no qual realizou estudos com duração total mínima de 360 horas e, no mínimo, 4 semestres, além da cópia do passaporte com o visto de estudante;

b) Certificado de instituição de ensino que comprove nível INTERMEDIÁRIO de inglês ou outra língua, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados da instituição: nome, CNPJ e endereço = 3,0 pontos.

c) Certificado de instituição de ensino que comprove nível BÁSICO de inglês ou outra língua, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados da instituição: nome, CNPJ e endereço; ou certificado de inglês instrumental do programa de popularização de língua estrangeira da Universidade Federal de Juiz de Fora e semelhantes = 1,0 ponto.

**Máximo de pontos permitidos neste item = 5,0 pontos**

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

**7. Pontuação final = \_\_\_\_\_ pontos**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

**ANEXO 1b**

(Submeter este formulário na Área do Candidato, preenchido conforme instruções do Anexo 1a)

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_

Área profissional: \_\_\_\_\_

**1. Aproveitamento curricular:**

O aproveitamento curricular é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação. Serão consideradas faixas de aproveitamento que englobem pelo menos 50% das disciplinas cursadas. Em caso de transferência, no andamento do curso, é exigido anexar o histórico da faculdade de origem, com as notas obtidas nas disciplinas lá cursadas, caso não estejam discriminadas no histórico atual.

<b>Preencher conforme dados do histórico escolar</b>
Total de disciplinas cursadas:
Metade do total das disciplinas cursadas:
Quantidade de notas iguais ou superiores a 75,00:
Quantidade de notas iguais ou superiores a 60,00 e iguais ou inferiores a 74,99:

<b>No seu histórico escolar você obteve: ____</b>	<b>Valor</b>
A - Pelo menos 50% das notas iguais ou superiores a 75,00	10,0 pontos
B - Pelo menos 50% das notas iguais ou superiores a 60,00 e iguais ou inferiores a 74,99	5,0 pontos

**Máximo de pontos permitidos neste item = 10,0 pontos**

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

**2. Participação em programas de monitoria; estágio não obrigatório; projetos de extensão; treinamento profissional; ligas acadêmicas; empresa júnior; programa e grupo de educação tutorial; representação estudantil e campanhas públicas:**

**Observação:** A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da instituição de ensino, assinado e carimbado pela coordenação de curso ou autoridade administrativa da instituição.

**Máximo de pontos permitidos neste item = 45,0 pontos**

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

**3. Atividades de pesquisa e iniciação científica:**

**Observações:** A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da instituição de ensino, assinado e carimbado pela coordenação de curso ou autoridade administrativa da instituição.

**Máximo de pontos permitidos neste item = 20,0 pontos**

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

**4. Participação em cursos na área de formação profissional e em eventos científicos e acadêmicos:**

**Observação:** A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante o envio de documento oficial da instituição promotora, assinado e carimbado pela coordenação do evento ou autoridade administrativa da instituição/evento.

**Máximo de pontos permitidos neste item = 15,0 pontos**

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

**5. Tempo de formação na área profissional:**

**Observação:** A comprovação deste item será realizada pela apresentação do diploma de graduação ou declaração de colação de grau.

**Máximo de pontos permitidos neste item = 5,0 pontos**

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

**6. Certificados de língua estrangeira:**

Será considerada somente uma opção para língua estrangeira, não podendo haver somatório de diferentes línguas para a pontuação. O nível declarado deverá ser comprovado por devida documentação.

**Máximo de pontos permitidos neste item = 5,0 pontos**

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = \_\_\_\_\_ pontos

**7. Pontuação final = \_\_\_\_\_ pontos**

---

Assinatura do (a) candidato (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

## ANEXO 2

### REFERÊNCIAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREAS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

#### 1. SAÚDE PÚBLICA (comum a todas as áreas profissionais/programas)

BRASIL. [Constituição (1988)] Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *In*: BRASIL. **Constituição Federal (Texto promulgado em 05 de outubro de 1988). Título VIII - Da ordem Social; Capítulo II - Da Seguridade Social; Seção I - Das disposições gerais e Seção II - Da Saúde.** Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: [http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/ind.asp](http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/ind.asp). Acesso em: 25 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm). Acesso em: 25 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências). Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm). Acesso em: 25 out. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2011]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm). Acesso em: 25 out. 2020.

BORDE, E.; HERNANDEZ-ALVAREZ, M.; PORTO, M. F. S. Uma análise crítica da abordagem dos Determinantes Sociais da Saúde a partir da medicina social e saúde coletiva latino-americana. **Saúde debate**, Rio de Janeiro, v.39, n.106, p.841-854, Sept. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sdeb/v39n106/0103-1104-sdeb-39-106-00841.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE SAÚDE (CEBES). **Políticas sociais e austeridade fiscal:** como as políticas sociais são afetadas pelo austericídio da agenda neoliberal no Brasil e no mundo. Rio de Janeiro, RJ: CEBES, 2018, 64 p. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/26808/2/Austeridade.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

PAIM, J. S. **O que é SUS.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2015. 93 p. Disponível em: <http://www.livrosinterativoseditora.fiocruz.br/sus/4/>. Acesso em: 25 out. 2020.

#### 2. ADMINISTRAÇÃO/ECONOMIA (Gestão Hospitalar)

ALBUQUERQUE, M. V.; VIANA, A.L. d'Á. Perspectivas de região e redes na política de saúde brasileira. **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 39, n. especial, p. 28-38, Dez. 2015. Disponível



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

em: <https://www.scielo.br/pdf/sdeb/v39nspe/0103-1104-sdeb-39-spe-00028.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

BARRETO, D. J. S. **Expectativa de vida e gastos com saúde no Brasil**. 2020. Dissertação (Mestrado em Gestão e Economia da Saúde) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/37718/1/DISSERTA%20c3%87%20c3%83O%20Daniella%20Jandy%20de%20Souza%20Barreto.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

COSTA, N. R. Austeridade, predominância privada e Falha de governo na Saúde. **Ciênc. Saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 4, p. 1065-1074, Abr. 2017. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/18952/2/Austeridade.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E APLICADA (IPEA). **Economia da Saúde: Conceitos e Contribuição para a Gestão da Saúde**. Brasília: IPEA, 1995, 283 p. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3036/2/EcoSaude.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

MENDES, Áquilas *et al.* A contribuição do pensamento da saúde coletiva à economia política da saúde. **Saúde Soc**, São Paulo, v. 26, n. 4, pp. 841-860, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sausoc/v26n4/1984-0470-sausoc-26-04-841.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

NETO, G. V.; MALIK, A. M. Tendências na gestão da saúde. **Gvexecutivo**, v.16, n.4, Jul/ago. 2017. Disponível em: <https://rae.fgv.br/sites/rae.fgv.br/files/tendencias.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

NUNES, A.; ALMEIDA, A. N.; JUNIOR, L. H. S. As imperfeições do mercado de saúde: revisitando o marco teórico da economia da saúde. **Revista Eletrônica Gestão & Saúde**, Brasília, v. 09, n. 01, Jan. 2018. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rgs/article/view/10443/9204>. Acesso em: 25 out. 2020.

WEISS, M. C. V.; KEHRIG, R. T. Teoria Organizacional numa perspectiva crítica na formação de Sanitaristas para a Gestão em Saúde Coletiva. **Estudos de Administração e Sociedade**, v. 1, n. 1, p. 29-41, Set. 2016. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistaemas/article/view/22689/13308>. Acesso em: 25 out. 2020.

### 3. ANÁLISES CLÍNICAS (Multiprofissional em Saúde do Adulto e Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar)

BAIN, B. J. **Células Sanguíneas - Um Guia Prático**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016, 504 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 9 maio 2018. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-comentada>. Acesso em: 25 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005**. Dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-302-de-13-de-outubro-de-2005>. Acesso em: 25 out. 2020.

DA SILVA, P. H. *et al.* **Hematologia Laboratorial: Teoria e Procedimentos**. 1. Ed 1. Artmed, 2016, 448 p.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

DE CARLI, G. A. **Parasitologia Clínica: Seleção de Métodos e Técnicas de Laboratórios para o Diagnóstico das Parasitoses Humanas.** São Paulo: Atheneu, 2001, 810 p.

FERREIRA, A. W.; ÁVILA, S. L. M. **Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Auto-Imunes.** 3ª edição, Rio de Janeiro: Guanabara, 2013.

HENRY, J. B. **Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais.** 21. Ed. São Paulo: Manole, 2012.

KONEMAN, E. W. *et al.* **Diagnóstico Microbiológico: texto e atlas colorido.** 6. Ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2008.

NEVES, D. P. **Parasitologia Humana.** 13. Ed São Paulo: Atheneu, 2016.

OLIVEIRA, R. A. G., **Hemograma: como fazer e interpretar.** 1ª reimpressão. São Paulo: Livraria Médica Paulista Editora, 2007.

OPLUSTIL, C. P. *et al.* **Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica.** 3. Ed. São Paulo: Sarvier, 2010.

REY, L. **Parasitologia: Parasitos e Doenças Parasitárias do Homem nos Trópicos Ocidentais.** 4. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2013.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **Atualização da diretriz brasileira de dislipidemias e prevenção da aterosclerose—2017.** Rio de Janeiro: Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 109, n.2, Ago. 2017, 92 p. Disponível em: [http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2017/02\\_DIRETRIZ\\_DE\\_DISLIPIDEMIAS.pdf](http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2017/02_DIRETRIZ_DE_DISLIPIDEMIAS.pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL. **Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML): coleta e preparo da amostra biológica.** Barueri, SP: Manole Minha Editora, 2014. Disponível em: [http://www.sbpc.org.br/upload/conteudo/livro\\_coleta\\_biologica2013.pdf](http://www.sbpc.org.br/upload/conteudo/livro_coleta_biologica2013.pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL. **Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML): boas práticas em microbiologia clínica.** Barueri, SP: Manole Minha Editora, 2015. Disponível em: <http://www.sbpc.org.br/upload/conteudo/Microbiologia.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

STRASINGER, S. K.; DI LORENZO, M. S. **Uroanálise & Fluidos Corporais.** 5. Ed. São Paulo: Premier Ltda, 2009.

STRYER L.; TYMOCZKO J. L.; BERG J. M. **Bioquímica Fundamental.** 1. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2011.

VAZ, A. J.; MARTINS, J. O.; TAKEI, K.; BUENO, E. C. **Imunoensaios: fundamentos e aplicações.** 2. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018, 406 p.

#### 4. EDUCAÇÃO FÍSICA (Multiprofissional em Saúde do Adulto)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **Atualização da diretriz brasileira de dislipidemias e prevenção da aterosclerose—2017.** Rio de Janeiro: Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 109, n.2, Ago. 2017, 92 p. Disponível em: [http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2017/02\\_DIRETRIZ\\_DE\\_DISLIPIDEMIAS.pdf](http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2017/02_DIRETRIZ_DE_DISLIPIDEMIAS.pdf).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

Acesso em: 25 out. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA (SBC) E SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DO EXERCÍCIO E DO ESPORTE (SBMEE). **Atualização da Diretriz em Cardiologia do Esporte e do Exercício da Sociedade Brasileira de Cardiologia e da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e Esporte – 2019.** Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 112, n. 3, p. 326-368, 2019. Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portugues/2019/v11203/pdf/11203024.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **Diretriz Sul-americana de prevenção e reabilitação cardiovascular.** Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 103, n. 2, p. 1-31, 2014. Disponível em: [http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2014/Diretriz\\_de\\_Consenso%20Sul-Americano.pdf](http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2014/Diretriz_de_Consenso%20Sul-Americano.pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

McARDLE W. D.; KATCH F. I.; KATCH V. L. **Fisiologia do Exercício: Energia, Nutrição e Desempenho Humano.** 8. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

MARTINEZ, DANIEL GODOY *et al.* Exercício Físico após Infarto Agudo do Miocárdio: Segurança durante o exercício. **Rev Soc Cardiol Estado de São Paulo**, v. 28, n. 3, p.336-41, 2028. Disponível em: [http://soces.org.br/revista/assets/upload/revista/11877032031539116314pdfptEXERC%C3%8DCIO%20F%C3%8DSICO%20AP%C3%93S%20INFARTO%20AGUDO%20DO%20MIOC%C3%81RDIO%20-%20SEGURAN%C3%87A%20DURANTE%20O%20EXERC%C3%8DCIO\\_SUPLEMENTO%20DA%20REVISTA%20OCESP%20V28%20N3.pdf](http://soces.org.br/revista/assets/upload/revista/11877032031539116314pdfptEXERC%C3%8DCIO%20F%C3%8DSICO%20AP%C3%93S%20INFARTO%20AGUDO%20DO%20MIOC%C3%81RDIO%20-%20SEGURAN%C3%87A%20DURANTE%20O%20EXERC%C3%8DCIO_SUPLEMENTO%20DA%20REVISTA%20OCESP%20V28%20N3.pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

NEGRÃO C. E.; BARRETTO, A. C. P.; RONDON, M. U. P. **Cardiologia do Exercício: do Atleta ao Cardiopata.** 4. Ed. Barueri: Manole, 2019.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial.** Arq Bras Cardiol, v.107, n.3, p.1-83, 2016. Disponível em: [http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05\\_HIPERTENSAO\\_ARTERIAL.pdf](http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **Diretriz Brasileira de Reabilitação Cardiovascular – 2020.** Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 114, n.5, p. 943-987, 2020. Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portugues/2020/v11405/pdf/11405022.pdf>. Acesso em: 21 out. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020.** São Paulo: Clannad, 2019, 490 p. Disponível em: <https://www.diabetes.org.br/profissionais/images/DIRETRIZES-COMPLETA-2019-2020.pdf>. Acesso em: 21 out. 2020.

## **5. ENFERMAGEM (Multiprofissional em Saúde do Adulto, Multiprofissional em Saúde da Família e Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar)**

BARROS, A. L. B. L. **Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto.** 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016. 471 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

**nº 04, de 05 de maio de 2020.** Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Brasília: Ministério da Saúde, 9 maio 2020. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/nota-tecnica>. Acesso em: 21 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica GVIMS/GGTES 03/2017.** Práticas seguras para prevenção de Lesão por Pressão em serviços de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 23 out. 2017. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/nota-tecnica-gvims-ggtes-03-2017>. Acesso em: 21 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Portaria n.º 485, de 11 de novembro de 2005.** Aprova a Norma Regulamentadora n.º 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Brasília: Diário Oficial da União: seção 1, 11 nov. 2005. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-n-485-de-11-de-novembro-de-2005>. Acesso em: 21 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução - RDC Nº 15, de 15 de março de 2012.** Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015\\_15\\_03\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html). Acesso em: 21 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de Referência técnica para higiene das mãos. Para ser utilizado por profissionais de saúde, formadores e observadores de práticas de higiene das mãos. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/manual-de-referencia-tecnica-para-a-higiene-das-maos>. Acesso em: 26 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011, 160 p. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano\\_acoes\\_enfrent\\_dcnt\\_2011.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_acoes_enfrent_dcnt_2011.pdf). Acesso em: 21 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Capítulo X, XI, XII, XIII, XIV, XV, Seção XII, XIII. In: BRASIL. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Brasília: Ministério da Saúde, 2017, 926 p. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/marco/29/PRC-5-Portaria-de-Consolida----o-n---5--de-28-de-setembro-de-2017.pdf>. Acesso em: 21 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).** Brasília: Ministério da Saúde, 2020, 248p. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-atencao-integral-pessoas-com-infeccoes>. Acesso em: 21 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil.** Brasília: Ministério da Saúde, 2019, 364p. Disponível em:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_recomendacoes\\_controle\\_tuberculose\\_brasil\\_2\\_ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf). Acesso em: 21 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014,160p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao\\_redes\\_atencao\\_saude\\_sas.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao_redes_atencao_saude_sas.pdf). Acesso em: 21 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Scientific Committee on Infection Control, Infection Control Branch, Centre for Health Protection, Department of Health. **Recomendações para a prevenção de infecções da corrente sanguínea associadas a cateteres intravasculares**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2010, 15 p. Disponível em: <https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000001477obt2No.pdf>. Acesso em: 21 out. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº 564, de 6 de novembro de 2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: Cofen, [2017]. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html). Acesso em: 21 out. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Orientações sobre a colocação e retirada dos equipamentos de proteção individual (EPIs)**. Brasília: COFEN, 2020. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/cartilha\\_epi.pdf](http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/cartilha_epi.pdf). Acesso em: 21 out. 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM. **Plano de trabalho do enfermeiro**: subsídios para realização do Diagnóstico Situacional do Serviço de Enfermagem e Proposição de Plano Estratégico. Belo Horizonte: COREN, 2020. Disponível em: [https://www.corenmg.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/OFICIAL\\_Planos\\_de\\_trabalho\\_do\\_Enfermeiro\\_2020.pdf](https://www.corenmg.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/OFICIAL_Planos_de_trabalho_do_Enfermeiro_2020.pdf). Acesso em: 21 out. 2020.

GUTIÉRREZ, M.G.R.; MORAIS, S.C.R.V. Sistematização da Assistência de Enfermagem e a formação da identidade profissional. **Revista Brasileira Enfermagem**, v. 70, n.2, p. 455-60, Mar-abr. 2017. Disponível em: [https://www.scielo.br/pdf/reben/v70n2/pt\\_0034-7167-reben-70-02-0436.pdf](https://www.scielo.br/pdf/reben/v70n2/pt_0034-7167-reben-70-02-0436.pdf). Acesso em: 21 out. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (Brasil). **Parâmetros técnicos para o rastreamento do câncer do colo do útero**. Rio de Janeiro: INCA, 2019. 32 p. Disponível em: <https://www.as.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/PARAMETROS-SUS-PARA-COLO-DO-C3%9ATERO-2019.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020. In: SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Partes 1, 2, 6 e 9**. São Paulo: Clannad, 2019, 490 p. Disponível em: <https://www.diabetes.org.br/profissionais/images/DIRETRIZES-COMPLETA-2019-2020.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

## **6. FARMÁCIA (Farmácia Uniprofissional, Multiprofissional em Saúde do Adulto e Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar)**

ANSEL, H.C.; ALLEN Jr., L.V.; POPOVICH, N.G. **Formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos**. 9. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2013. 716 p.

AULTON, M. E. **Delineamento de formas farmacêuticas**. 4. Ed. Rio de Janeiro: Artmed, 2016, 872p.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 67, de 08 de outubro de 2007**. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiniais para Uso Humano em farmácias. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-67-de-8-de-outubro-de-2007>. Acesso em: 25 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010**. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283\\_30\\_12\\_2010.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html). Acesso em: 25 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica**. Caderno 1: Serviços farmacêuticos na Atenção Básica à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 108 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos\\_farmaceuticos\\_atencao\\_basica\\_saude.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos_farmaceuticos_atencao_basica_saude.pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

BRUNTON, L. L.; CHABNER, B. A.; KNOLLMANN, B. C. **As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman**. 12. Ed. São Paulo: McGraw Hill, 2012.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Normas Farmacêuticas 2017**. 6ª. ed. Belo Horizonte: CRFMG, 2017. Disponível em: [https://www.crfmg.org.br/site/uploads/areaTecnica/20170309%5B092401%5Dlivreto-legislacao-2017-20.02\\_.2017-WEB\\_.pdf](https://www.crfmg.org.br/site/uploads/areaTecnica/20170309%5B092401%5Dlivreto-legislacao-2017-20.02_.2017-WEB_.pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade**: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2016. 200 p. Disponível em: [https://www.cff.org.br/userfiles/Profar\\_Arcabouco\\_TELA\\_FINAL.pdf](https://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

CORRER, C. J.; OTUKI, M. F. **A prática farmacêutica na farmácia comunitária**. Porto Alegre: Artmed, 2013, 454 p.

FERRACINI, F. T.; BORGES FILHO, W. M. **Prática farmacêutica no ambiente hospitalar**: do planejamento à realização. 2. Ed. São Paulo: Atheneu, 2010.

GOMES, M. J. V. M.; REIS, A. M. M. **Ciências Farmacêuticas**: Uma abordagem em farmácia hospitalar. São Paulo: Atheneu, 2000.

MARIN, NELLY *et al.* **Assistência farmacêutica para gerentes municipais**. Rio de Janeiro: ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, 2003, 373 p. Disponível em: [https://www.cff.org.br/userfiles/84%20-%20MARIN%20N%20ET%20AL%20Assistencia%20Farmaceutica%20para%20gerentes%20municipais\\_2003.pdf](https://www.cff.org.br/userfiles/84%20-%20MARIN%20N%20ET%20AL%20Assistencia%20Farmaceutica%20para%20gerentes%20municipais_2003.pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Superintendência de Assistência Farmacêutica. **Guia do cuidado farmacêutico**: uma estratégia para promover o uso racional de medicamentos e a farmacovigilância no SUS. Belo Horizonte: SES-MG, 2010. 112 p. Disponível em:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

<https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Guia%20do%20Cuidado%20Farmaceutico%20%C3%BAItima%20vers%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

LEITE, SILVANA, NAIR *et al.* **Gestão da Assistência Farmacêutica** (Assistência Farmacêutica no Brasil: Política, Gestão e Clínica). Florianópolis: Ed. da UFSC, v. 2, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/187550/2-%20Gest%C3%A3o%20da%20assist%C3%Aancia%20farmac%C3%Aautica%20e-book.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 25 out. 2020.

OSORIO-DE-CASTRO, CLAUDIA GARCIA SERPA *et al.* **Assistência Farmacêutica: gestão e prática para profissionais da saúde**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2014, 461 p.

SOARES, L. *et al.* **Atuação clínica do farmacêutico** (Assistência Farmacêutica no Brasil: Política, Gestão e Clínica). Florianópolis: Ed. da UFSC, v.V, 2016, 353 p. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/187553/5%20-%20Atua%C3%A7%C3%A3o%20cl%C3%adnica%20do%20farmac%C3%aautico%20e-book.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 25 out. 2020.

STORPIRTIS, S.; GONÇALVES, J. E.; CHIANN, C.; GAI, M. N. **Biofarmacotécnica**. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009, 321p.

## **7. FISIOTERAPIA (Multiprofissional em Saúde do Adulto e Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar)**

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA. **Diretrizes brasileiras de ventilação mecânica 2013**. Versão Eletrônica Oficial – AMIB e SBPT, 2013. Disponível em: [https://www.amib.org.br/fileadmin/user\\_upload/amib/2018/junho/15/Diretrizes\\_Brasileiras\\_de\\_Ventilacao\\_Mecanica\\_2013\\_AMIB\\_SBPT\\_Arquivo\\_Eletronico\\_Oficial.pdf](https://www.amib.org.br/fileadmin/user_upload/amib/2018/junho/15/Diretrizes_Brasileiras_de_Ventilacao_Mecanica_2013_AMIB_SBPT_Arquivo_Eletronico_Oficial.pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

BÉDUNEAU, G. *et al.* Epidemiology of Weaning Outcome according to a New Definition - The WIND Study. **Am J Respir Crit Care Med**, v. 195, n. 6, p.772–783, Mar. 2017. Disponível em: <https://www.atsjournals.org/doi/pdf/10.1164/rccm.201602-0320OC>. Acesso em: 25 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012, 110 p. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Hipertensão arterial sistêmica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 58 p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_atencao\\_basica15.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica15.pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

GREENLEE, HEATHER *et al.* Clinical practice guidelines on the evidence-based use of integrative therapies during and after breast cancer treatment. **CA cancer journal for clinicians**, v. 67, n. 3, p. 194-232, 2017. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5892208/pdf/nihms953353.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

HARRIS-HAYES, MARCIE *et al.* The Role of Physical Therapists in Fighting the Type 2 Diabetes Epidemic. **Journal of orthopaedic & sports physical therapy**, v. 50, n. 1, p. 5-16, 2020. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/31775555/>. Acesso em: 25 out. 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

HOEGER BEMENT, MARIE K. *et al.* An interprofessional consensus of core competencies for prelicensure education in pain management: curriculum application for physical therapy. **Physical therapy**, v. 94, n. 4, p. 451-465, 2014. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4023081/>. Acesso em: 25 out. 2020.

MCBETH, JOHN; JONES, KELLY. Epidemiology of chronic musculoskeletal pain. **Best practice & research Clinical rheumatology**, v. 21, n. 3, p. 403-425, 2007. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/17602991/>. Acesso em: 25 out. 2020.

REEVES, SCOTT *et al.* Interprofessional collaboration to improve professional practice and healthcare outcomes. **Cochrane Database of Systematic Reviews**, v.22, n. 6, 2017. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC6481564/pdf/CD000072.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

RIBEIRO, D. C.; SHIGUEMOTO, T. S. **O ABC da Fisioterapia Respiratória**. In: Capítulos 1, 2, 3, 11, 13 e 25. 2. Ed. Manole, 2015.

SARMENTO, G. J. **Fisioterapia respiratória no paciente crítico: Rotinas clínicas**. In: Capítulos: Avaliação fisioterapêutica em UTI, Modos ventilatórios básicos, Estratégias ventilatórias avançadas, Desmame da ventilação mecânica, Atuação da fisioterapia na parada cardiorrespiratória, Complicações da ventilação mecânica). 4. Ed. Manole: São Paulo, 2016.

SEGAL, R. *et al.* Exercise for people with cancer: a clinical practice guideline. **Current Oncology**, v. 24, n. 1, p. 40, 2017. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5330628/pdf/conc-24-40.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

SPRUIT, M. A. *et al.* An Official American Thoracic Society/European Respiratory Society Statement: Key Concepts and Advances in Pulmonary Rehabilitation. **Am J Respir Crit Care Med**, v. 188, n. 8, p.13–64, 2013. Disponível em: <https://www.atsjournals.org/doi/pdf/10.1164/rccm.201309-1634ST>. Acesso em: 25 out. 2020.

TARANTINO, A. B. **Doenças pulmonares**. In: Capítulos 6, 12, 22, 24, 25, 28, 52 e 53). 6. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

VALIATTI, J. L. S., DO AMARAL, J. L. G., FALCÃO, L. F. R. **Ventilação Mecânica – Fundamentos e Prática Clínica**. Roca, 2016.

WEST, J. B. **Fisiopatologia pulmonar – princípios básicos**. In: Capítulos 4 e 5. 8. Ed. Manole, 2014.

WEST, J. B. **Fisiologia respiratória: princípios básicos**. In: Capítulos 1 a 8. 9. Ed. Artmed, 2013.

WILKINS, R. L., STOLLER, J. K., KACMAREK, R. M. **Fundamentos da Terapia Respiratória de EGAN**. In: Capítulos 4, 13, 15, 18, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50. 9. Ed. Elsevier, 2009.

## 8. NUTRIÇÃO (Multiprofissional em Saúde do Adulto e Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA (ABESO). **Diretrizes brasileiras de obesidade 2016**. 4. Ed. São Paulo: ABESO. Disponível: <https://abeso.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Diretrizes-Download-Diretrizes-Brasileiras-de-Obesidade-2016.pdf>. Acesso em: 25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

out. 2020.

BRASIL. Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas. **Recomendações do CFN – Boas práticas para a atuação do nutricionista e do técnico em nutrição e dietética durante a pandemia do novo coronavírus (COVID-19)**. 3. Ed. CFN/CRN, 2020. Disponível em: [https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2020/03/nota\\_coronavirus\\_3-1.pdf](https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2020/03/nota_coronavirus_3-1.pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, 156 p. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_populacao\\_brasileira\\_2ed.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. 1. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013, 84 p. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_alimentacao\\_nutricao.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

CAMPOS, L. F. *et al.* Parecer BRASPEN/AMIB para o enfrentamento do COVID-19 em pacientes hospitalizados. **BRASPEN J**, v.35, n.1, p. 3-5, 2020. Disponível em: <http://arquivos.braspen.org/journal/jan-mar-2020/artigos/01-Parecer-BRASPEN-COVID-19.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

CUPPARI, L. **Guia de Nutrição-clínica no adulto**. 3. Ed. Barueri, São Paulo: Manole, 2014.

IKIZLER, T. A. *et al.* KDOQI Nutrition in CKD Guideline Work Group. KDOQI clinical practice guideline for nutrition in CKD: 2020 update. **Am J Kidney Dis.**, v. 76, n. 3, p.S1-S107, 2020. Disponível em: [https://www.ajkd.org/article/S0272-6386\(20\)30726-5/fulltext](https://www.ajkd.org/article/S0272-6386(20)30726-5/fulltext). Acesso em: 25 out. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (Brasil). **Consenso Nacional de Nutrição Oncológica/Instituto Nacional de Câncer**. Rio de Janeiro: INCA, 2. ed. rev. amp. Atual., 2015, 182 p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//consenso-nacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao-2015.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (Brasil). **Consenso Nacional de Nutrição Oncológica/Instituto Nacional de Câncer**. Rio de Janeiro: INCA, 2. ed. rev. amp. Atual., 2016, 112 p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//consenso-nutricao-oncologica-vol-ii-2-ed-2016.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

OLIVEIRA, A. M.; SILVA, F. M. **Dietoterapia nas Doenças do Adulto**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2018.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **I Diretriz Brasileira de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome Metabólica**. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 84, 2005. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0066-782X2005000700001](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0066-782X2005000700001). Acesso em: 25 out. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2017-2018**. São Paulo: Clannad, 2017. Disponível em: <https://www.diabetes.org.br/profissionais/images/2017/diretrizes/diretrizes-sbd-2017-2018.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

SILVA, S. M. C. S.; MURA, J. D. P. **Tratado de Alimentação, Nutrição e Dietoterapia**. 2. Ed. São Paulo: Roca,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

2014.

SOLÉ, DIRCEU *et al.* **Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2018 - Parte 1 - Etiopatogenia, clínica e diagnóstico.** Documento conjunto elaborado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunologia. Arq Asma Alerg Imunol., v.2, n.1, p.7-38, 2018. Disponível em: [http://formsus.datasus.gov.br/novoimgarq/38654/7475202\\_312361.pdf](http://formsus.datasus.gov.br/novoimgarq/38654/7475202_312361.pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **Atualização da diretriz brasileira de dislipidemias e prevenção da aterosclerose—2017.** Rio de Janeiro: Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 109, n.2, Ago. 2017, 92 p. Disponível em: [http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2017/02\\_DIRETRIZ\\_DE\\_DISLIPIDEMIAS.pdf](http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2017/02_DIRETRIZ_DE_DISLIPIDEMIAS.pdf). Acesso em: 25 out. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Departamento de Nutrição da Sociedade Brasileira de Diabetes. **Manual oficial de contagem de carboidratos para pessoas com diabetes.** Sociedade Brasileira de Diabetes, 2016. Disponível em: <https://www.diabetes.org.br/publico/images/manual-de-contagem-de-carboidrato2016.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

UPIEERRRE, R. N. *et al.* **Alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde.** Porto Alegre: UFRGS, 2017.

WAITZBERG, D. L. **Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica.** 4. Ed. Atheneu, 2009.

## 9. ODONTOLOGIA (Multiprofissional em Saúde da Família)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009, 56 p. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia\\_fluoretos.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_fluoretos.pdf). Acesso em: 26 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual de especialidades em saúde bucal.** Brasília: Ministério da Saúde, 2008, 128 p. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_especialidades\\_saude\\_bucal.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_especialidades_saude_bucal.pdf). Acesso em: 26 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde Bucal.** 1. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008, 92 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf). Acesso em: 26 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **A saúde bucal no Sistema Único de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2018, 350 p. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal\\_sistema\\_unico\\_saude.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal_sistema_unico_saude.pdf). Acesso em: 26 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.** Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_brasil\\_sorridente.htm](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.htm). Acesso em: 26 out. 2020.

BRASIL. **Portaria nº 1.599 de 30 de setembro de 2015.** Dispõe sobre o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO). Brasília: Diário Oficial da União, 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

Disponível em: <http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/04/Portaria-n%C2%BA-1.599-2015-Minist%C3%A9rio-da-Sa%C3%BAde-Disp%C3%B5e-sobre-o-Programa-de-melhoria-do-acesso-e-qualidade-dos-Centros-de-Especialidades-Odontologicas..pdf>. Acesso em: 26 out. 2020

BRASIL. **Portaria nº 1.645, de 2 de outubro de 2015**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB). Brasília: Diário Oficial da União, 2015. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1599\\_30\\_09\\_2015.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1599_30_09_2015.html). Acesso em: 26 out. 2020.

CARRER, F. C. A.; JUNIOR, G. A. P.; ARAUJO, M. E. **SUS e Saúde Bucal no Brasil**: por um futuro com motivos para sorrir. São Paulo: Faculdade de Odontologia da USP, 2019, 167 p. Disponível em: <http://www.fo.usp.br/wp-content/uploads/2019/01/SUS-e-a-Sa%C3%BAde-Bucal-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 26 out. 2020.

PEREIRA, A.C. e cols. **Tratado de Saúde Coletiva em Odontologia**. São Paulo: Napoleão, 2009, p. 316- 339.

PINTO, V. G. **Saúde Bucal Coletiva**. 6. Ed. São Paulo: Santos, 2013, p. 133-331.

#### **10. PSICOLOGIA (Multiprofissional em Saúde do Adulto e Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar)**

ALMEIDA, R. A.; MALAGRIS, L. E. N. A prática da psicologia da saúde. **Revista SBPH**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, p. 183-202, Dez. 2011. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-08582011000200012](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582011000200012). Acesso em: 26 out. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, Ago. 2005. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>. Acesso em: 26 out. 2020.

DANELUCI, R. C. Psicologia e saúde como campo de interrogações. **Revista Psicologia Saúde**, Campo Grande, v. 5, n. 1, p.18-24, Jun. 2013. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpsaude/v5n1/v5n1a04.pdf>. Acesso em: 26 out. 2020.

DIMENSTEIN, M.; MACEDO, J. P. Formação em Psicologia: requisitos para atuação na atenção primária e psicossocial. **Psicologia Ciência e Profissão**, Brasília, v. 32, n. spe, p.232-245, 2012. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932012000500017&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932012000500017&script=sci_arttext). Acesso em: 26 out. 2020.

FREUD, S. **As neuropsicoses de defesa**. In: \_\_\_\_\_. Primeiras publicações psicanalíticas. Trad. Margarida Salomão. Rio de Janeiro: Imago, 1976. p. 55-100. (Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, v. III).

\_\_\_\_\_. **Recomendações aos médicos que exercem a psicanálise (1912)**. In: \_\_\_\_\_. O caso de Schreber, artigos sobre técnica e outros trabalhos. Trad. Jayme Salomão. Rio de Janeiro: Imago, [S.D.]. p. 147-159. (Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund (Freud, v. XXII).

GIANASI, L.; OLIVEIRA, D. **A síndrome de burnout entre profissionais de saúde: uma questão de sofrimento no trabalho**. In: Gianasi, L. B. S.; Oliveira, D. C. Burnout, traumas no trabalho e assédio moral: estudos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

- empíricos e reflexões conceituais (pp. 9-32). Coimbra, Portugal: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENFC) – Portugal, 2017. Disponível em:  
[https://www.researchgate.net/profile/Lisete\\_Monico/publication/331733396\\_Burnout\\_traumas\\_no\\_trabalho\\_e\\_assedio\\_moral/links/5c8a3d4092851c1df9407ea0/Burnout-traumas-no-trabalho-e-assedio-moral.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Lisete_Monico/publication/331733396_Burnout_traumas_no_trabalho_e_assedio_moral/links/5c8a3d4092851c1df9407ea0/Burnout-traumas-no-trabalho-e-assedio-moral.pdf). Acesso em: 26 out. 2020.
- GORAYEB, R.; POSSANI, T. **Atendimento ambulatorial e interconsultas no contexto hospitalar**. In: GORAYEB, Ricardo e colaboradores. *A prática da psicologia no ambiente hospitalar*. Novo Hamburgo: Sinopsys, 2015.
- GRINCENKOV, F. R. S. A psicologia hospitalar e da saúde no enfrentamento do coronavírus: necessidade e proposta de atuação. **HU Revista**, n. 46, p.1-2, 2020. Disponível em:  
<https://periodicos.ufjf.br/index.php/hurevista/article/view/30050>. Acesso em: 26 out. 2020.
- JUSTO-HENRIQUES, S. Contributo da psicologia da saúde na promoção de comportamentos salutogénicos em pandemia. **Psicologia, Saúde & Doenças**, v.21, n.2, pp.297-310, 2020. Disponível em:  
[http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1645-00862020000200006&lng=es&nrm=iso&tlng=pt#:~:text=O%20contributo%20da%20Psicologia%20da,o%20bem%20Destar%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o](http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-00862020000200006&lng=es&nrm=iso&tlng=pt#:~:text=O%20contributo%20da%20Psicologia%20da,o%20bem%20Destar%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o). Acesso em: 26 out. 2020.
- MELO, A. G. C.; CAPONERO, R. **Cuidados paliativos-abordagem contínua e integral**. In: SANTOS, F. S. *Cuidados paliativos. Discutindo a vida, a morte e o morrer*. São Paulo: Atheneu, 2009.
- PARKES, C. M. **Luto**: Estudos sobre a perda na vida adulta. São Paulo: Summus, 1998.
- PSYCHIATRIC AMERICAN ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais (DSM-5)**. 5. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- REMOR, E. **Adesão ao tratamento médico**. In: CASTRO, E. K.; REMOR, E. *Bases Teóricas da Psicologia da Saúde*. Curitiba: Appris, 2018.
- RIBEIRO, P. C. C. A psicologia frente aos desafios do envelhecimento populacional. **Gerais, Rev. Interinst. Psicol.**, Juiz de fora, v. 8, n. spe, p. 269-283, 2015. Disponível em:  
[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1983-82202015000200009](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-82202015000200009). Acesso em: 26 out. 2020.
- SOUZA, A. R. B.; DELEVATI, D. D. O fazer do psicólogo da saúde. **Cadernos de Graduação - Ciências Biológicas e da Saúde Fits**, Maceió, v. 1, n.2, p. 79-87, 2013. Disponível em:  
<https://periodicos.set.edu.br/fitsbiosauade/article/view/620>. Acesso em: 26 out. 2020.
- STRAUB, R. O. O papel da psicologia da saúde nos cenários de atendimento à saúde. In: STRAUB, R. O. *Psicologia da Saúde: Uma Abordagem Biopsicossocial*. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- ZWIELEWSKI, Grazielle *et al.* Protocolos para tratamento psicológico em pandemias: as demandas em saúde mental produzidas pela COVID-19. **Debates em Psiquiatria**, p. 30-37, 2020. Disponível em:  
[https://d494f813-3c95-463a-898c-ea1519530871.filesusr.com/ugd/c37608\\_48500337545244d98a532170a0d8f22b.pdf](https://d494f813-3c95-463a-898c-ea1519530871.filesusr.com/ugd/c37608_48500337545244d98a532170a0d8f22b.pdf). Acesso em: 26 out. 2020.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

## 11. SERVIÇO SOCIAL (Multiprofissional em Saúde do Adulto, Multiprofissional em Saúde da Família e Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar)

BRAVO, M. I. S; ANDREAZZI, M. F. S. [Política de saúde e a formação dos trabalhadores no sistema único de saúde](#). *Revista Libertas*, Juiz de Fora, v.19. n.2, p.421-436, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/27313/19927>. Acesso em: 26 out. 2020.

CARDOSO, P. F. G. Ética e formação profissional em Serviço Social: do conservadorismo à emancipação. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 20, n. 3, p.325-334, set./dez. 2017. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-49802017000300325&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802017000300325&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt). Acesso em: 26 out. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética do Serviço Social. Lei 8662/93 de regulamentação da profissão**. 10. Ed. Brasília: CFESS, 1993. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf). Acesso em: 26 out. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde**. Brasília: CFESS, 2010. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros\\_para\\_a\\_Atuacao\\_de\\_Assistentes\\_Sociais\\_na\\_Saude.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf). Acesso em: 26 out. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Residência em Saúde e Serviço Social**: subsídios para a reflexão. Brasília: CFESS, 2017. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-BrochuraResidenciaSaude.pdf>. Acesso em: 26 out. 2020.

DUARTE, M. J. O. Política de saúde mental e drogas: desafios ao trabalho profissional em tempos de resistência. *Revista Libertas*, Juiz de Fora, v.18, n.2, p.227-243, Jul/dez. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/18604/9730>. Acesso em: 26 out. 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). **Violência Doméstica e familiar na COVID-19**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/saude-mental-e-atencao-psicossocial-na-pandemia-covid-19-violencia-domestica-e-familiar-na-covid-19.pdf>. Acesso em: 26 out. 2020.

GUARANY, A. M. B. **O rei está nu! Ou como um vírus expôs a falácia da desproteção social no Brasil contemporâneo**. In: MOREIRA, E.; GOUVEIA, R. et al. Em tempos de pandemia: propostas para a defesa da vida e de direitos sociais. Rio de Janeiro: UFRJ/Centro de Filosofia e Ciências humanas, Escola de Serviço Social, 2020. Disponível em: <http://ess.ufrj.br/images/Noticias/Divulgacao/EmTemposdePandemia/EM-TEMPOS-DE-PANDEMIA.pdf>. Acesso em: 26 out. 2020.

GUIMARÃES, E. M. S. Expressões conservadoras no trabalho em saúde: a abordagem familiar e comunitária em questão. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 130, p. 564-582, set./dez. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0564.pdf>. Acesso em: 26 out. 2020.

FARO, A. *et al.* COVID-19 e saúde mental: a emergência do cuidado. *Estudos de Psicologia*, Campinas, v. 37, e200074, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/estpsi/v37/1982-0275-estpsi-37-e200074.pdf>. Acesso em: 26 out. 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

IAMAMOTO, M. V. 40 anos da “virada” do Serviço Social no Brasil: história, atualidade e desafios. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v. 20, n.1, p. 1-20, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/3030320727>. Acesso em: 26 out. 2020.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). **Nota técnica nº 33**. Os Efeitos sobre Grupos Sociais e Territórios Vulnerabilizados das Medidas de Enfrentamento à Crise Sanitária da Covid-19: Propostas para o Aperfeiçoamento da Ação Pública. Brasil: Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia, 2020, 18 p. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/200408\\_notat\\_tecnica\\_diest.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200408_notat_tecnica_diest.pdf). Acesso em: 26 out. 2020.

MATOS, M. C. **A pandemia do coronavírus (COVID-19) e o trabalho de assistentes sociais na saúde**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <http://www.cress-es.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Artigo-A-pandemia-do-coronav%20e-o-trabalho-de-assistentes-sociais-na-sa%20e-2.pdf>. Disponível em: Acesso em: 26 out. 2020.

MIOTO, R. C; NOGUEIRA, V. M. R. Serviço Social e Saúde – desafios intelectuais e operativos. **SER Social**, Brasília, v. 11, n. 25, p. 221-243, jul./dez. 2009. Disponível em: [https://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/12733/11135](https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12733/11135). Acesso em: 26 out. 2020.

MOTA, A. E; RODRIGUES, M. Legado do Congresso da Virada em tempos de conservadorismo reacionário. **Revista Katalysis**, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 199-212, Maio/Ago. 2020. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-49802020000200199#:~:text=Assim%2C%20a%20virada%20repercutiu%20com,XXI%20Conven%20A7%20A3o%20Nacional%20da%20ABESS](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802020000200199#:~:text=Assim%2C%20a%20virada%20repercutiu%20com,XXI%20Conven%20A7%20A3o%20Nacional%20da%20ABESS). Acesso em: 26 out. 2020.

PAIVA, S. P.; RESENDE, L. T.; PAULO, M. N. S.; TOMAZ, M. O serviço social e o trabalho em equipe multiprofissional nas residências em saúde: estado da arte. **Revista Libertas**. Juiz de Fora, v. 19, n. 2, p. 482-497, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/27089/19921>. Acesso em: 26 out. 2020.

PAULA, L.G. P; LIMA, J. B; BEDIM, V. B. O trabalho profissional do assistente social na saúde: um estudo sobre a realidade das residências multiprofissionais. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v.20, n. 1, p.176-195, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/27102/20630>. Acesso em: 26 out. 2020.

SANTOS, S. M. M. Diversidade sexual como fonte de opressão e de liberdade no capitalismo. **Revista Argumentum**, Vitória, v. 9, n. 1, p. 8-20, Jan./Abr. Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/D84X2bDJY6w13h0wo9py.pdf>. Acesso em: 26 out. 2020.